LEI Nº 5.228, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre a Criação de Cargos Públicos e Dá Outras Providências

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica criado na atual Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Frutal, o Departamento de Transporte Escolar, unidade administrativa diretamente ligada à Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, com as atribuições previstas no Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Frutal e com nível salarial previsto no Anexo IV, da Lei Municipal n.º 5.064, de 02/06/2004, com as modificações introduzidas pelo anexo III da Lei Municipal nº 5.183, de 08/09/2005.

Art. 2º Em razão do enunciado no artigo anterior, o parágrafo único do art. 25 da Lei nº 4.822/01, com suas modificações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

parágrafo único A Secretaria Municipal de Educação compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Conselho Consecutivo;
II - Secretaria Executiva;
III - Diretor de Escolas
IV - Departamento de Administração:
  a) - Divisão de Apoio Administrativo:
    1 – Seção de Suprimentos;
    2 – Seção de Serviços Gráficos e Informáticos;
    3 – Seção de Finanças.
  b) - Divisão de Recursos Humanos:
V - Departamento de Ensino:
  a) - Divisão de Desenvolvimento Curricular;
    1 – Seção de Educação Infantil;
    2 – Seção de Ensino Fundamental;
    3 – Seção de Educação de Adultos;
    4 – Seção de Ensino Profissionalizante.
  b) - Divisão de Inspeção Escolar.
VI - Departamento de Projetos Especiais:
  a) - Divisão de Capacitação docente;
  b) - Divisão de Projetos Especiais.
    1 – Seção de Cultura;
VII - Departamento de Transporte Escolar:
  a) - Divisão de Transporte Escolar;

Art. 3º Ficam criadas na atual Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Frutal, 02 (duas) Divisão do Centro de Referencia da Assistência Social, unidades administrativas diretamente ligadas à Secretaria Municipal de Promoção Humana, de provimento em comissão, com as atribuições previstas no Plano de Cargos e Salários dos

Servidores da Prefeitura Municipal de Frutal e com nível salarial previsto no Anexo IV, da Lei Municipal n.º 5.064, de 02/06/2004, com as modificações introduzidas pelo anexo III da Lei Municipal nº 5.183, de 08/09/2005.

Art. 4º Em razão do enunciado no artigo anterior, bem como com as redações posteriores, o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 4.822/01, com suas modificações posteriores passa a ter a seguinte redação:

parágrafo único A secretaria Municipal de Promoção Humana compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento de Ação Social:
- a) Divisão de Assistência e Promoção Social;
- b) Divisão de Psicologia e Fonoaudiologia;
- c) Divisão de Apoio ao Idoso e ao Deficiente;
- d) Divisão do Centro de Referencia da Assistência Social
- e) Divisão do Centro de Referencia da Assistência Social

II - Departamento de Transporte e Controle.

III - Departamento de Projetos à Criança e ao Adolescente.
- a) Divisão de Apóia à Criança;

IV - Departamento de Administração e Serviços Especiais:
- b) Divisão de Administração;
- c) Divisão de Serviços Especiais.

V - Departamento de Alimentação Popular (PROAP):
- a) Divisão de Apoio;
- b) Divisão de Projetos Especiais.

Art. 5º Em decorrência das modificações introduzidas por esta lei, o organograma da Prefeitura Municipal de Frutal passa a ser o constante no anexo I, desta lei.

Art. 6º Em decorrência das modificações introduzidas por esta lei, o Anexo II da Lei Municipal nº 5.064 de 02/06/2004, com suas modificações posteriores, passa a ser o constante do anexo II desta lei.

Art. 7º Revogando-se as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 16 de março de 2006 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 5.064/04

CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG

CLASSE	Nº CARGOS	RECRUTAMENTO
Auditor de Enfermagem	01	Amplo
Auditor Médico	01	Amplo
Auditor Odontológico	01	Amplo
Autorizador Ambulatorial e Hospitalar	01	Amplo
Chefe de Divisão	50	Amplo
Chefe de Divisão Distrital	01	Amplo
Chefe de Seção	10	Amplo
Coordenador Especial de Saúde	01	Amplo
Coordenador de Campanha de Saúde	01	Amplo
Coordenador de Creches	06	Amplo
Coordenador de Garis	01	Amplo
Coordenador do Procon	01	Amplo
Coordenador do Velório Municipal	01	Amplo
Diretor de Departamento	28	Amplo
Diretor de Departamento de Arrecadação e Finanças	01	Limitado
Diretor de Departamento de Contabilidade	01	Limitado
Diretor de Departamento de Controle Interno	01	Limitado CRC – Técnico ou Superior
Encarregado do PROAP	01	Amplo
Gerente de Controle	01	Amplo
Motorista de Gabinete	01	Amplo
Secretário Executivo	03	Amplo
Supervisor Hospitalar	02	Amplo
Assessor Administrativo Financeiro e de Planejamento Estratégico	01	Amplo requisito constante na descrição do cargo
Assessor de Ações de Vigilância Epidemiológica do HIV/AIDS, Promoção, Proteção e Prevenção	04	Amplo requisito constante na descrição do cargo
Assessor de Programas Informatizados e Modernização Gerencial de Sistemas	02	Amplo requisito constante na descrição do cargo
Coordenador de promoção, proteção e prevenção	03	Amplo requisito constante na descrição do cargo
Assessor de Serviços e Eventos de Promoção, Proteção e Prevenção	03	Amplo requisito constante na descrição do cargo